



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.210, de 23 de Janeiro de 2019.

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária em caráter de urgência de 01 (um) enfermeiro para trabalhar com carga horária de 20 horas semanais.*

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.210 de 23 de Janeiro de 2019, para que

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e de urgência de 01 (um) Enfermeiro para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal, RS com carga horária de 20 horas semanais, sendo que perceberá o valor equivalente às horas trabalhadas, ou seja, R\$ 1.836,49 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), onde a sua atuação será orientada pelo Secretário da Saúde de nosso Município pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei obedecerá ao disposto dos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 23 de Janeiro de 2019.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal